



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O N.º 108

Cria o Diploma de Operário do Ano e dá outras providências.

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º) - Fica criado o Diploma de Operário do Ano do Município de Pedro Leopoldo, que será conferido aos operários de empresas estabelecidas neste Município que tenham em seu quadro mais de 15 (Quinze) empregados.

§ 1º - Os Diplomas conferidos serão entregues em reunião Solene da Câmara Municipal no dia 1º de maio de Cada ano.

§ 2º - Na hipótese do dia 1º de maio coincidir com domingo ou feriado, a reunião solene de entrega dos diplomas será realizada no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º) - Para outorga dos Diplomas, criados pela presente Resolução, as empresas indicarão os operários distinguidos à Câmara Municipal, até o dia 15 (quinze) de abril de cada ano.

Art. 3º) - A Mesa da Câmara adotará as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Resolução, podendo, inclusive, baixar as normas que se fizerem necessárias à regulamentação desta.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1.987.


VICENTE MOREIRA JÚNIOR
= PRESIDENTE =